



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC E SEUS FUNDOS.”

Descrição das fontes consultadas: Para a composição dos preços constantes na presente pesquisa, foram utilizados orçamentos obtidos junto a fornecedores da região que efetivamente prestam os serviços relacionados ao objeto da dispensa de licitação. Considerando a natureza específica do objeto a ser contratado — notadamente pela particularidade dos cargos públicos envolvidos —, não foi possível utilizar outras fontes usuais de pesquisa de preços, como painéis de preços, contratos similares ou sistemas oficiais. Dessa forma, a escolha pelas cotações locais atende aos critérios de adequação e realismo de mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE 01: PROCESSO SELETIVO									
ITEM 01: Prefeitura Municipal de São Martinho – CNPJ: 82.836.818/0001-03									
Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Pref. De São Martinho/SC CONTRATO PMSM Nº 026/2025 FUCAPSUL-CNPJ: 45.290.045/0001-86	Proposta de Preço Fundação Educacional Barriga Verde (FEBAVE)- CNPJ: 82.975.236/0001-08	Proposta de Preço INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS - INSTITUTO FUCAP -CNPJ: 45.290.045/0001-86



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

1.1	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - ACT	40H	Infraestrutura	Lei Nº 30/2019	Ser alfabetizado e possuir experiência a ser comprovada com a Prova Prática.	1.527,01	R\$ 2.290,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.290,00
1.2	AGENTE DE DEFESA CIVIL - ACT	40H	Administração	Lei Nº 30/2019	Escolaridade: Nível Médio; Ser aprovado com certificação comprovada em curso para Bombeiro Comunitário (CFBC), com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas aula ou Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) com carga horária mínima de 56 (cinquenta e seis) horas aula, realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; Robustez física comprovada mediante teste de aptidão física; Avaliação médica.	1.927,75	R\$ 2.190,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.900,00
1.3	CONTADOR - ACT	40H	Administração	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de graduação em Ciências Contábeis e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	4.341,24	R\$ 2.190,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.190,00
1.4	PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ - ACT	10H	Educação	Lei Nº 47/2022	Formação em curso superior de graduação em Licenciatura Plena com habilitação na área específica com o diploma devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado	1.280,93	R\$ 2.315,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.190,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

1.5	OPERADOR DE MÁQUINAS – ACT	40H	Infraestrutura	Lei Nº 30/2019	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima C, além de possuir experiência a ser comprovada em Prova Prática.	2.021,20	R\$ 2.290,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.290,00
1.6	AUXILIAR DE SALA - ACT	40H	Educação	Lei Nº 30/2019, alterada pela Lei nº 43/2022	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio	1.563,44	R\$ 2.190,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.190,00
1.7	TELEFONISTA - ACT	40H	Administração	Lei Nº 30/2019	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio	1.563,44	R\$ 2.190,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.190,00
TOTAL DO ITEM 01:							R\$ 15.655,00	R\$ 14.700,00	R\$ 16.240,00
ITEM 02: Fundo Municipal de Assistência Social de São Martinho – CNPJ: 01.282.378/0001-98									
Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Pref. De São Martinho/SC CONTRATO FMAS Nº 006/2025 FUCAPSUL-CNPJ: 45.290.045/0001-86	Proposta de Preço Fundação Educacional Barriga Verde (FEBAVE)- CNPJ: 82.975.236/0001-08	Proposta de Preço INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS - INSTITUTO FUCAP -CNPJ: 45.290.045/0001-86



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

2.1	PSICÓLOGO - CRAS	40H	Assistência Social	Lei Nº 30/2019, alterada pela Lei nº 59/2023	Formação em nível de graduação em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	4.989,40	R\$ 2.190,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.190,00
TOTAL DO ITEM 02:							R\$ 2.190,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.190,00
ITEM 03: Fundo Municipal de Saúde de São Martinho – CNPJ: 12.334.083/0001-34									
Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Pref. De São Martinho/SC CONTRATO FMS Nº 006/2025 FUCAPSUL-CNPJ: 45.290.045/0001-86	Proposta de Preço Fundação Educacional Barriga Verde (FEBAVE)- CNPJ: 82.975.236/0001-08	Proposta de Preço INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS - INSTITUTO FUCAP -CNPJ: 45.290.045/0001-86
3.1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ACT	40H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Possuir Ensino Médio Completo e possuir diploma ou certificado de conclusão do Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão competente.	1.973,27	R\$ 2.190,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.190,00
3.2	PSICÓLOGO(A) - NASF	30H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de graduação em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	2.880,09	R\$ 2.190,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.190,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

3.3	FARMACÊUTICO - NASF	20H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de graduação em Farmácia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	2.257,11	R\$ 2.190,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.190,00
3.4	FISIOTERAPEUTA – ACT	20H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 13/2011	Possuir Curso Superior Completo em Fisioterapia, devidamente reconhecido, e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia.	3.841,21	R\$ 2.190,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.190,00
3.5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO MARTINHO ALTO - ACT	40H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 48/2022	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio, além de haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público.	3.046,16	R\$ 2.190,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.190,00
3.6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM JESUS - ACT	40H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 48/2022	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio, além de haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público.	3.046,15	R\$ 2.190,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.190,00
TOTAL DO ITEM 03:							R\$ 13.140,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13.140,00
TOTAL DO LOTE 01: Processo Seletivo (ITEM 01 + ITEM 02 + ITEM 03):							R\$ 30.985,00	R\$ 26.200,00	R\$ 31.570,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

SEBASTIÃO VANDERLINDE

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ERNANI JOSÉ ROCHA

Secretaria de Infraestrutura

GESIANE DA SILVA MARTINS

Secretaria de Educação e Esportes

MAIARA KOCK

Secretaria de Assistência Social e Habitação

GISELE GUSMÃO CORRÊA

Secretaria de Saúde e Saneamento



De : Sebastião Vanderlinde <secadministracao@saomartinho.sc.gov.br>
Assunto : Fwd: Ofício orçamento realização Processo Seletivo São Martinho
Data : 15/01/2026 11:21
Para : Sirleny Sehnem Michels <licitacao2@saomartinho.sc.gov.br>; Ludmilla Therezinha Goubos Alves Moreira <agentecontratacao@saomartinho.sc.gov.br>;

Anexos:

Of_cio 001_2026 Prop S_o Matinho_print_version_withstamp.pdf (714,4 K)

Click [here](#) if you think this message is spam.

UNIBAVE.

Atenciosamente.

Sebastião Vanderlinde

Celular:



MUNICÍPIO DE SÃO
MARTINHO
Administrativo: 07:00 às
13:00hs.
Rua Francisco Beckhauser,
70 - Centro
CEP: 88.765-000
CNPJ: 82.836.818/0001-03
Telefone: (48) 3645-6100

--- Mensagem original ---

Assunto: Ofício orçamento realização Processo Seletivo São Martinho

De: "concursos" <concursos@unibave.net>

Para: "Sebastião Vanderlinde" <secadministracao@saomartinho.sc.gov.br>, "Pedro Zilli Neto" <pedro.zilli@unibave.net>

Data: 15/01/2026 09:42

Bom dia,

Segue ofício de orçamento para a realização do Processo Seletivo de São Martinho.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Vanessa Aparecida Cardoso <vanessa.cardoso@unibave.net>

Sent: Wednesday, January 14, 2026 7:50:22 PM

To: concursos <concursos@unibave.net>

Subject: RE: Ofício para assinatura

Boa noite!

Jaque,

Tudo ótimo, Obrigada!

Segue ofício assinado!

At, te.



Vanessa Cardoso

Reitoria

vanessa.cardoso@unibave.net

www.unibave.net | (48) 3466 5617

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601

Bairro Murialdo | Orleans/SC | 88870 000

De: concursos <concursos@unibave.net>

Enviado: quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 16:07

Para: Vanessa Aparecida Cardoso <vanessa.cardoso@unibave.net>

Assunto: Ofício para assinatura

Vanessa,

Boa Tarde, tudo bem? espero que sim, um ótimo ano para todos nós.

Segue o ofício para assinatura, seguiu neste modelo, devido a solicitação do município.

Fico no aguardo.



Banca Examinadora

Concursos Públicos e Processo Seletivos

concursos@unibave.net

www.unibave.net | (48) 3466 5639

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601

Bairro Murialdo | Orleans/SC | 88870 000



Ofício nº 001/2026/FEBAVE

A

SEBASTIÃO VANDERLINDE

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Município de São Martinho/SC.

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: Fundação Educacional Barriga Verde (FEBAVE)

Cidade/UF: Orleans/SC

Endereço: Rua Padre João Leonir Dal'Alba, nº 601, Bairro Murialdo.

CNPJ: 82.975.236/0001-08

E-mail: concursos@unibave.net

Fone: 48-3466-5639

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio do presente, apresentar **proposta orçamentária**, referente à realização do **Processo Seletivo 2026, para a Prefeitura Municipal de São Martinho(SC)**, de acordo com os cargos a seguir.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS."

LOTE 01: PROCESSO SELETIVO

ITEM 01: Prefeitura Municipal de São Martinho – CNPJ: 82.836.818/0001-03

Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Valor Unit. R\$
1.1	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – ACT	40H	Infraestrutura	Lei Nº 30/2019	Ser alfabetizado e possuir experiência a ser comprovada com a Prova Prática. Escolaridade: Nível Médio; Ser aprovado com certificação comprovada em curso para Bombeiro Comunitário (CFBC), com carga horária mínima de 180 (cento e	1.527,01	2.400,00
1.2	AGENTE DE DEFESA CIVIL - ACT	40H	Administração	Lei Nº 30/2019		1.927,75	2.100,00



					oitenta) horas aula ou Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) com carga horária mínima de 56 (cinquenta e seis) horas aula, realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; Robustez física comprovada mediante teste de aptidão física; Avaliação médica. Formação em nível de graduação em Ciências		
1.3	CONTADOR - ACT	40H	Administração	Lei Nº 30/2019	Contábeis e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional. Formação em curso superior de graduação em Licenciatura Plena com habilitação na área específica com o diploma devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado Possuir certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima C, além de possuir	4.341,24	2.100,00
1.4	PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ - ACT	10H	Educação	Lei Nº 47/2022		Habilitado 1.280,93 Não Habilitado 1.216,94	1.500,00
1.5	OPERADOR DE MÁQUINAS – ACT	40H	Infraestrutura	Lei Nº 30/2019		2.021,20	2.400,00



experiência a ser comprovada em Prova Prática.

1.6	AUXILIAR DE SALA - ACT	40H	Educação	Lei Nº 30/2019, alterada pela Lei nº 43/2022	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio	1.563,44	2.100,00
-----	------------------------	-----	----------	--	--	----------	----------

1.7	TELEFONISTA - ACT	40H	Administração	Lei Nº 30/2019	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio	1.563,44	2.100,00
-----	-------------------	-----	---------------	----------------	--	----------	----------

TOTAL DO ITEM 01: R\$ 14.700,00

ITEM 02: Fundo Municipal de Assistência Social de São Martinho – CNPJ: 01.282.378/0001-98

Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Valor Unit. R\$
2.1	PSICÓLOGO - CRAS	40H	Assistência Social	Lei Nº 30/2019, alterada pela Lei nº 59/2023	Formação em nível de graduação em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	4.989,40	1.500,00

TOTAL DO ITEM 02: 1.500,00

ITEM 03: Fundo Municipal de Saúde de São Martinho – CNPJ: 12.334.083/0001-34

Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Valor Unit. R\$
3.1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ACT	40H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Possuir Ensino Médio Completo e possuir diploma ou certificado de conclusão do Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão competente.	1.973,27	2.100,00
3.2	PSICÓLOGO(A) - NASF	30H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de	2.880,09	1.500,00



					graduação em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.		
3.3	FARMACÊUTICO - NASF	20H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de graduação em Farmácia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional. Possuir Curso Superior Completo em Fisioterapia, devidamente reconhecido, e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia. Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio, além de haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público.	2.257,11	2.100,00
3.4	FISIOTERAPEUTA – ACT	20H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 13/2011	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio, além de haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público.	3.841,21	2.100,00
3.5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO MARTINHO ALTO - ACT	40H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 48/2022	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio, além de haver concluído, com	3.046,16	1.100,00
3.6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM JESUS - ACT	40H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 48/2022	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio, além de haver concluído, com	3.046,15	1.100,00



aproveitamento,
curso introdutório
de formação
inicial e
continuada, bem
como residir na
área da
comunidade em
que atuar, desde a
data da
publicação do
Edital de Concurso
Público.

TOTAL DO ITEM 03: R\$ 10.000,00

TOTAL DO LOTE 01: Processo Seletivo (ITEM 01 + ITEM 02 + ITEM 03): R\$ 26.200,00

Validade do orçamento: 20 dias.

Orleans/SC, 14 de janeiro de 2026.

Guilherme Valente de Souza

CPF: 071.767.467-37

Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave)

Assinatura digital
14/01/2026 19:46 UTC -03:00

 **GUILHERME VALENTE DE SOUZA**

Assinado digitalmente por
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

ENVELOPE

Descrição do envelope: Ofício 001_2026 Prop São Matinho

ID do envelope: 1562880



Use a câmera do celular para escanear o QR Code e verificar a autenticidade das assinaturas.

Para validar apenas este documento, informe o código:
789c4c

Código de verificação do envelope: c4f024e3-9420-439d-90ec-e9d65344aeb4

ARQUIVO

Ofício 001_2026 Prop São Matinho.pdf

Hash: 379ffb8985b80f95aa2a6ae96b6ccc85ed089dc9703a1bf13c0a52d2e7789c4c

ASSINADO POR



GUILHERME VALENTE DE SOUZA

Data e horário: 14/01/2026 às 19:46 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Digital

CPF: 071.767.467-37

Hash: 63A40BE055F6120DC4E320AD83B4104FB4A12B470



Assinatura digital
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



De : Sebastião Vanderlinde <secadministracao@saomartinho.sc.gov.br>
Assunto : Fwd: Solicitação de orçamento
Data : 20/01/2026 11:27
Para : Sirleny Sehnem Michels <licitacao2@saomartinho.sc.gov.br>; Ludmilla Therezinha Goubos Alves Moreira <agentecontratacao@saomartinho.sc.gov.br>;

Anexos:

Modelo para Orçamento Seletivo 1.doc (77,0 K)

OFICIO Nº 009 PROPOSTA SÃO MARTINHO PROCESSO SELETIVO.pdf (339,0 K)

Click [here](#) if you think this message is spam.

Orçamento FUCAP.

Atenciosamente.

Sebastião Vanderlinde

Celular:



MUNICÍPIO DE SÃO
MARTINHO
Administrativo: 07:00 às
13:00hs.
Rua Francisco Beckhauser,
70 - Centro
CEP: 88.765-000
CNPJ: 82.836.818/0001-03
Telefone: (48) 3645-6100

--- Mensagem original ---

Assunto: Fwd: Solicitação de orçamento**De:** "Diovana Instituto Fucap" <diovana@fucap.edu.br>**Para:** secadministracao@saomartinho.sc.gov.br, convenios@institutofucap.org.br**Data:** 20/01/2026 10:59

----- Forwarded message -----

De: Diovana Instituto Fucap <diovana@fucap.edu.br>

Date: ter., 20 de jan. de 2026 às 10:58

Subject: Fwd: Solicitação de orçamento

To: <secadministracao@saomartinho.sc.gov.br>, <convenios@institutofucap.org.br>

Bom dia,

Segue proposta orçamentária solicitada.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: convenios@institutofucap.org.br <convenios@institutofucap.org.br>

Date: ter., 20 de jan. de 2026 às 10:23

Subject: Fwd: Solicitação de orçamento

To: <diovana@fucap.edu.br>

--

Sent with [Hostinger Mail](#)

----- Mensagem encaminhada -----

De: Sebastião Vanderlinde <secadministracao@saomartinho.sc.gov.br>

Data: Tue, Jan 13, 2026 8:49 AM

Assunto: Solicitação de orçamento

Para: <convenios@institutofucap.org.br>

Bom dia.

Solicito orçamento para execução de processo seletivo para o Município de São Martinho.

O arquivo em anexo contém as informações de cargos e vagas.

Favor informar no próprio modelo anexo.

Atenciosamente.

Sebastião Vanderlinde

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



MUNICÍPIO DE SÃO
MARTINHO

Administrativo: 07:00 às
13:00hs.

Rua Francisco Beckhauser,
70 - Centro

CEP: 88.765-000

CNPJ: 82.836.818/0001-03

Telefone: (48) 3645-6100

--



Diovana Lorenzi

Av. Paulo Santos Mello, nº 186, Edifício Anexo B, Santo André, Capivari de Baixo, CEP 88745000

E-mail: diovana@fucap.edu.br

--



Diovana Lorenzi

Av. Paulo Santos Mello, nº 186, Edifício Anexo B, Santo André, Capivari de Baixo, CEP 88745000

E-mail: diovana@fucap.edu.br

Capivari de Baixo, 20 de janeiro de 2026.



A Sr. Anelise Wiemes
Prefeita Municipal
Município de São Martinho - SC

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Prezada Prefeita,

Vimos a alta consideração de Vossa Senhoria apresentar o Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos – Instituto Fucap e colocar à disposição os serviços desenvolvidos para a promoção do **Processo Seletivo**, conforme o que segue:



O **INSTITUTO FUCAP** é uma instituição sem fins lucrativos com sede em Capivari de Baixo/SC, CNPJ: 45.290.045/0001-86, registrado no Cartório de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas de Capivari de Baixo/SC sob o nº 001136 e seu estatuto estabelece como finalidade precípua fomentar e promover o ensino, a extensão universitária, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional.

ENTENDIMENTOS INICIAIS



MÉTODO DE TRABALHO

Seguindo os princípios o **Instituto Fucap** em todas as áreas em que atua, tem um compromisso com os objetivos de seus clientes, com o apoio de uma equipe técnica qualificada e comprometida, visando os princípios da administração pública:

LEGALIDADE

IMPESSOALIDADE

MORALIDADE

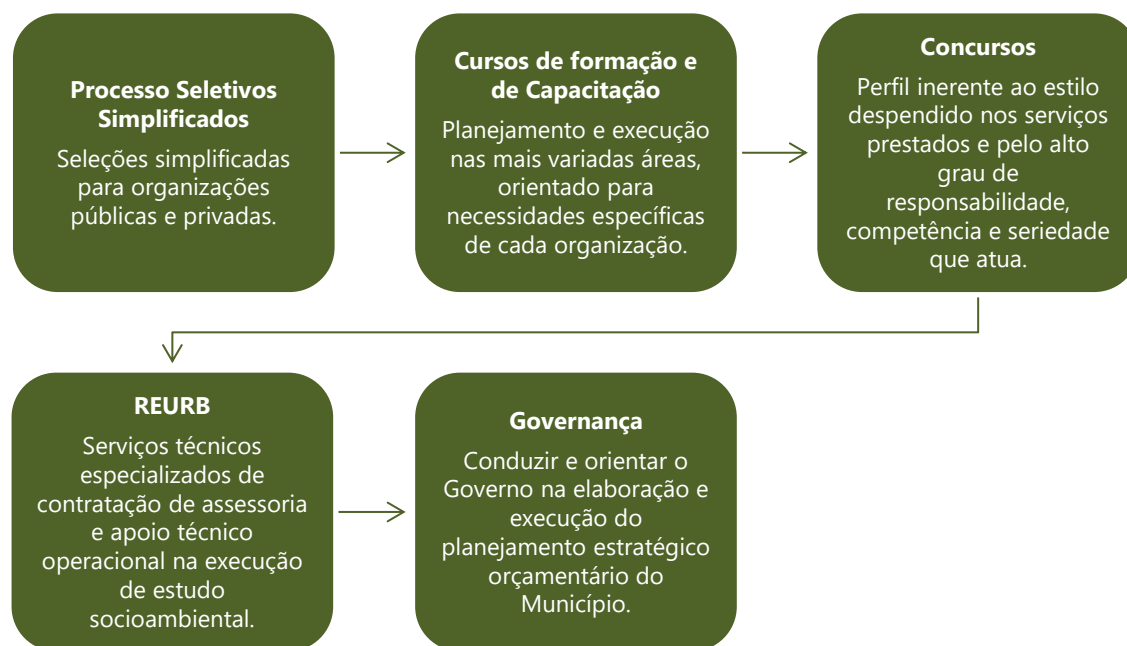
PUBLICIDADE

EFICIÊNCIA

INTERESSE PÚBLICO

ÁREAS DE ATUAÇÃO

O Instituto Fucap desenvolve, além de outros, os seguintes serviços:



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

1. Do Objeto

Prover ao Município de São Martinho/SC de todos os procedimentos necessários ao planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização da Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação Prática a ser aplicada no Processo Seletivo a ser realizado junto a essa entidade para os cargos previstos no termo de referência encaminhado.

Os procedimentos para a realização do objeto acima descrito serão realizados seguindo os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

2. Dos Prazos

Todas as etapas pertinentes ao Processo Seletivo se darão em torno de 90 (noventa) dias, conforme fixado no Termo de Referência encaminhado.

3. Serviços

Serão elaboradas e aplicadas uma Avaliação Escrita Objetiva com até 25 (vinte e cinco) questões.

Manteremos nossa Home Page uma página específica para a Seleção Pública, faremos o recebimento, confirmação e homologação das inscrições, daremos todo o suporte jurídico, material e humano necessários a todas as etapas do certame, será realizada as correções dos cartões respostas e o relatório final dos aprovados para homologação dos serviços por sistema eletrônico de processamento, compreendendo ainda:

- a.** Elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento, transporte e segurança das provas e exames da referida Seleção Pública;
- b.** Revisão do Edital do Processo Seletivo, comunicados, formulários, manuais de instrução, cadastros e listagens, bem como o conteúdo a ser diagramado para fins de publicação na Imprensa Oficial;
- c.** Execução do processo de inscrição do Processo Seletivo realizado através de internet;
- d.** Locação de espaço físico apropriado, organização, logística e operações concernentes à prova objetiva;
- e.** Coordenação e aplicação das provas e exames, em todas as etapas do Processo Seletivo;
- f.** Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Processo Seletivo;
- g.** Correção das provas ou exames a serem aplicados em todas as etapas do Processo Seletivo
- h.** Disponibilização de espaço físico, organização, logística e operações para o recebimento dos recursos administrativos e pedidos de revisão interpostos por candidatos;
- i.** Análise e julgamento dos recursos administrativos e pedidos de revisão apresentados pelos candidatos, bem como fornecimentos dos subsídios das respostas a eventuais ações judiciais onde haja questionamentos referente ao Processo Seletivo.
- j.** Contratação de Pessoal, com todas as despesas dela decorrente, inclusive o pagamento dos encargos sociais e de tributos incidentes;
- k.** Disponibilizar, por meio eletrônico fornecido, o cartão de confirmação de inscrição para todos os candidatos que efetuarem a inscrição, inclusive aqueles inscritos no posto de atendimento, caso houver;
- l.** E demais exigências conforme termo de referência do Processo Seletivo enviado.

DOS INVESTIMENTOS

Para execução total dos serviços relacionados ao Objeto desta proposta fixamos o seguinte:

LOTE 01: PROCESSO SELETIVO

ITEM 01: Prefeitura Municipal de São Martinho – CNPJ: 82.836.818/0001-03							
Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Valor Unit. R\$
1.1	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – ACT	40H	Infraestrutura	Lei Nº 30/2019	Ser alfabetizado e possuir experiência a ser comprovada com a Prova Prática.	1.527,01	2.290,00
1.2	AGENTE DE DEFESA CIVIL - ACT	40H	Administração	Lei Nº 30/2019	Escolaridade: Nível Médio; Ser aprovado com certificação comprovada em curso para Bombeiro Comunitário (CFBC), com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas aula ou Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) com carga horária mínima de 56 (cinquenta e seis) horas aula, realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; Robustez física comprovada mediante teste de aptidão física; Avaliação médica.	1.927,75	2.900,00
1.3	CONTADOR - ACT	40H	Administração	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de graduação em Ciências Contábeis e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	4.341,24	2.190,00

1.4	PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ - ACT	10H	Educação	Lei Nº 47/2022	Formação em curso superior de graduação em Licenciatura Plena com habilitação na área específica com o diploma devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado	Habilitado 1.280,93 Não Habilitado 1.216,94	2.190,00
1.5	OPERADOR DE MÁQUINAS – ACT	40H	Infraestrutura	Lei Nº 30/2019	Possuir certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima C, além de possuir experiência a ser comprovada em Prova Prática.	2.021,20	2.290,00
1.6	AUXILIAR DE SALA - ACT	40H	Educação	Lei Nº 30/2019, alterada pela Lei nº 43/2022	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio	1.563,44	2.190,00
1.7	TELEFONISTA - ACT	40H	Administração	Lei Nº 30/2019	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio	1.563,44	2.190,00
TOTAL DO ITEM 01:							R\$ 16.240,00

ITEM 02: Fundo Municipal de Assistência Social de São Martinho – CNPJ: 01.282.378/0001-98							
Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Valor Unit. R\$
2.1	PSICÓLOGO - CRAS	40H	Assistência Social	Lei Nº 30/2019, alterada pela Lei nº 59/2023	Formação em nível de graduação em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	4.989,40	2.190,00
TOTAL DO ITEM 02:							2.190,00

ITEM 03: Fundo Municipal de Saúde de São Martinho – CNPJ: 12.334.083/0001-34

Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Valor Unit. R\$
3.1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ACT	40H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Possuir Ensino Médio Completo e possuir diploma ou certificado de conclusão do Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão competente.	1.973,27	2.190,00
3.2	PSICÓLOGO(A) - NASF	30H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de graduação em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	2.880,09	2.190,00
3.3	FARMACÊUTICO - NASF	20H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de graduação em Farmácia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	2.257,11	2.190,00
3.4	FISIOTERAPEUTA – ACT	20H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 13/2011	Possuir Curso Superior Completo em Fisioterapia, devidamente reconhecido, e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia.	3.841,21	2.190,00
3.5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO MARTINHO ALTO - ACT	40H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 48/2022	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio, além de haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do	3.046,16	2.190,00

					Edital de Concurso Público.		
3.6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM JESUS - ACT	40H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 48/2022	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio, além de haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público.	3.046,15	2.190,00
TOTAL DO ITEM 03:							R\$ 13.140,00

TOTAL DO LOTE 01: Processo Seletivo (ITEM 01 + ITEM 02 + ITEM 03):							R\$ 31.570,00
--	--	--	--	--	--	--	---------------

Nos valores acima estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, incluindo todos os encargos sociais do pessoal contratado.

As taxas de inscrições serão arrecadas em conta Bancária de titularidade desse Município, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, podendo ser delegada ao Instituto Fucap tal encargo, sendo realizada uma prestação de contas ao final do certame e deduzindo os valores custeados com as Taxas Bancárias de emissão do boleto suportados no evento.

VALIDADE

Este documento tem validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua emissão, sendo passível de alteração ou rescisão mediante manifestação formal de uma das partes antes do término deste prazo.

DAS OUTRAS INFORMAÇÕES

Agradecemos a confiança em nosso trabalho e ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais e aguardamos seu retorno para darmos continuidade aos procedimentos necessários.

Capivari de Baixo, 20 de janeiro de 2026.

Enedina Rodrigues Bento
Diretora Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CONTRATO PMSM Nº 026/2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO E A EMPRESA FUCAPSUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede à Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, São Martinho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.836.818/0001-03, neste ato representado pelo Prefeita Municipal o Sra. **ANELISE WIEMES**, inscrita no CPF sob o nº 024.869.779-02.

CONTRATADA: FUCAPSUL, pessoa jurídica de direito privado com sede à AV Nilton Augusto Sachetti, bairro Santo André, município de Capivari De Baixo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 45.290.045/0001-86, neste ato representada pela Sra. **ENEDINA RODRIGUES BENTO**, CPF nº 537.621.859-72.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **prestação de serviços**, em decorrência do Processo Administrativo nº 031/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025, autorização em 11 de junho de 2025, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril 2021, termos da proposta da CONTRATADA e as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA O MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/SC E SEUS FUNDOS”.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da contratante:

- Fornecer todas as informações necessárias à elaboração dos processos seletivos, tais como: número de vagas, descrição de cargo, referência salarial e requisito para provimento;
- Articular-se com a Contratada quanto às datas relativas as atividades constantes deste instrumento e fazer cumprir o respectivo calendário;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- d) Publicar os editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao concurso na imprensa oficial, nos termos das exigências legais;
- e) Providenciar espaço físico para realização do certame;
- f) Homologar o resultado final dos processos seletivos.

São obrigações da contratada:

- a) Organizar as bancas examinadoras para elaboração e a correção das provas;
- b) Manter segurança e sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- c) Garantir a originalidade na elaboração das questões das provas;
- d) Observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos e processos seletivos;
- e) Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, todos os editais relativos ao Processo Seletivo;
- f) Elaborar os comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- g) Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos;
- h) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados em todas as fases do concurso;
- i) Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- j) Conhecer o espaço físico e providenciar organização logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- k) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- l) Fazer a correção dos instrumentos de avaliação;
- m) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, em ambos os casos quando referente ao certame;
- n) Dar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato;
- o) Disponibilizar através da internet a inscrição pertinente ao processo seletivo e a gerar boleto para pagamento da inscrição, fazer o processamento eletrônico, e emitir listagens referentes a todas as etapas dos processos seletivos;
- p) Entregar o resultado final do certame;
- q) Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequências e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas nos processos seletivos;
- r) Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;
- s) Fornecer o gabarito das provas, em até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo;
- t) A Contratada, em relação aos seus funcionários, deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: alimentação, transporte, salário, uniformes, taxas, impostos,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

contribuições, indenizações, encargos e obrigações previdenciárias, sociais e tributárias, entre outros que incidam sobre o objeto do contrato.

- u) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)** referente a prestação dos serviços descrito na cláusula primeira.

LOTE 01: PROCESSO SELETIVO

ITEM 01: Prefeitura Municipal de São Martinho – CNPJ: 82.836.818/0001-03							
Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Valor Unit. R\$
1.1	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – ACT	40H	Infraestrutura	Lei Nº 30/2019	Ser alfabetizado e possuir experiência a ser comprovada com a Prova Prática	1.527,01	2.290,00
1.2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ACT	40H	Administração Educação	Lei Nº 30/2019	Ser alfabetizado e possuir experiência a ser comprovada com a Prova Prática	1.527,01	2.290,00
1.3	OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA - ACT	40h	Agricultura	Lei Nº 30/2019	Possuir certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima C, e possuir experiência a ser comprovada em Prova Prática.	1.742,11	2.290,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

1.4	MOTORISTA - ACT	40H	Infraestrutura Educação	Lei Nº 30/2019	Possuir certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima D, e possuir experiência a ser comprovada em Prova Prática.	1.786,74	2.290,00
1.5	AUXILIAR ADMINISTRATIV O - ACT	40H	Administração	Lei Nº 30/2019	Possuir Certificado de conclusão do Ensino Médio	1.563,44	2.190,00
1.6	ESCRITURÁRIO - ACT	40H	Administração	Lei Nº 30/2019	Possuir Certificado de conclusão do Ensino Médio	1.563,44	2.190,00
1.7	OPERADOR DE MÁQUINAS – ACT	40H	Infraestrutura	Lei Nº 30/2019	Possuir certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima C, além de possuir experiência a ser comprovada em Prova Prática.	2.021,20	2.290,00
1.8	PSICÓLOGO - ACT	40H	Educação	Lei Nº 30/2019	Possuir Curso Superior Completo em Psicologia, devidamente reconhecido, e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia – CRP	4.989,40	2.190,00
1.9	AUXILIAR DE SALA - ACT	40H	Educação	Lei Nº 30/2019 43/2022	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio	1.563,44	2.190,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

1.10	ENGENHEIRO CIVIL - ACT	30H	Administração	Lei Nº 66/2025	Possuir Curso Superior com graduação em Engenharia Civil	3.970,35	2.190,00
TOTAL DO ITEM 01 (R\$):							22.400,00

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em crédito em conta, em 2 (duas) parcelas, a serem pagos da seguinte forma: 50% em até 10 (dez) dias após a publicação das inscrições homologadas e 50% em até 10 (dez) dias após a publicação da classificação final do processo seletivo, mediante apresentação do correspondente documento fiscal, relatório dos serviços prestados e liquidação do empenho.

5.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As provas objetivas e práticas deverão ser aplicadas no mesmo dia, nos períodos matutino e vespertino, respectivamente.

6.2. A realização das provas do Processo Seletivo deve ocorrer até o final do mês de julho de 2025.

6.3. Todos os cargos contarão com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo: 5 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Atualidades e 15 questões de Conhecimentos Específicos da área.

6.4. Os serviços serão executados na sede do Município de São Martinho/SC, quando da aplicação das provas.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Os valores, constantes neste instrumento, poderão ser reajustados após doze meses pela variação do INPC ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base a data do orçamento estimado/pesquisa de preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CLAUSULA OITAVA: DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos ao Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto na cláusula 10.1, estará a contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de São Martinho pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Desp.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
34	04.001	2.005	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.00.00.00.00.00	1.753.0000.0000
90	05.001	2.080	Manutenção da Secretaria de Educação – Divisão de Educação	3.3.90.00.00.00.00.00	2.500.1001.0001
152	07.001	2.062	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
113	06.001	2.008	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

Para dirimir qualquer ação fica determinado Foro da Comarca de Armazém/SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos pontos que este contrato ou o processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2025 forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como às normas de Direito Privado.

O contratado (a) declara estar ciente e concorda que ao celebrar contrato com a Administração Pública terá seus dados publicados, em atendimento à Lei 12.527/2011.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento eletronicamente, junto das testemunhas abaixo qualificadas.

São Martinho/SC, 12 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Anelise Wiemes - Prefeita

Contratante

FUCAPSUL

Enedina Rodrigues Bento - Diretora

Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Testemunhas:

Delicia Steffen Boing

Matrícula nº 288

Sebastião Vanderlinde

Matrícula nº 1120/1





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MARTINHO

CONTRATO FMS Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MARTINHO E A EMPRESA FUCAPSUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, CEP: 88.765-000, São Martinho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.083/0001-34, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GISELE GUSMÃO CORRÊA**, inscrita no CPF nº 038.136.989-71.

CONTRATADA: FUCAPSUL, pessoa jurídica de direito privado com sede à AV Nilton Augusto Sachetti, bairro Santo André, município de Capivari De Baixo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 45.290.045/0001-86, neste ato representada pela Sra. **ENEDINA RODRIGUES BENTO**, CPF nº 537.621.859-72.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **prestação de serviços**, em decorrência do Processo Administrativo nº 031/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025, autorização em 11 de junho de 2025, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril 2021, termos da proposta da CONTRATADA e as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA O MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/SC E SEUS FUNDOS”.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da contratante:

- Fornecer todas as informações necessárias à elaboração dos processos seletivos, tais como: número de vagas, descrição de cargo, referência salarial e requisito para provimento;
- Articular-se com a Contratada quanto às datas relativas as atividades constantes deste instrumento e fazer cumprir o respectivo calendário;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- d) Publicar os editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao concurso na imprensa oficial, nos termos das exigências legais;
- e) Providenciar espaço físico para realização do certame;
- f) Homologar o resultado final dos processos seletivos.

São obrigações da contratada:

- a) Organizar as bancas examinadoras para elaboração e a correção das provas;
- b) Manter segurança e sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- c) Garantir a originalidade na elaboração das questões das provas;
- d) Observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos e processos seletivos;
- e) Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, todos os editais relativos ao Processo Seletivo;
- f) Elaborar os comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- g) Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos;
- h) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados em todas as fases do concurso;
- i) Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- j) Conhecer o espaço físico e providenciar organização logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- k) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- l) Fazer a correção dos instrumentos de avaliação;
- m) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, em ambos os casos quando referente ao certame;
- n) Dar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato;
- o) Disponibilizar através da internet a inscrição pertinente ao processo seletivo e a gerar boleto para pagamento da inscrição, fazer o processamento eletrônico, e emitir listagens referentes a todas as etapas dos processos seletivos;
- p) Entregar o resultado final do certame;
- q) Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequências e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas nos processos seletivos;
- r) Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;
- s) Fornecer o gabarito das provas, em até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- t) A Contratada, em relação aos seus funcionários, deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: alimentação, transporte, salário, uniformes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, encargos e obrigações previdenciárias, sociais e tributárias, entre outros que incidam sobre o objeto do contrato.
- u) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais)** referente a prestação dos serviços descrito na cláusula primeira.

ITEM 03: Fundo Municipal de Saúde de São Martinho – CNPJ: 12.334.083/0001-34							
Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Valor Unit. R\$
3.1	NUTRICIONISTA NASF – ACT	20H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 13/2011	Possuir Curso Superior Completo em Nutrição, devidamente reconhecido, registro profissional no Conselho Regional de Nutrição	2.880,09	2.190,00
3.2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - NASF	30H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de graduação em Medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	15.400,31	2.190,00
3.3	FARMACÊUTICO - NASF	20H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de graduação em Farmácia e registro no órgão fiscalizador do exercício	2.257,11	2.190,00

Contrato FMS Nº 006 - PROCESSO SELETIVO - FUCAPSUL-FL3 de 7



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

					profissional		
3.4	ODONTÓLOGO – ACT	20H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de graduação em Cirurgião Dentista e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	4.826,95	2.190,00
3.5	ENFERMEIRO - ACT	40H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de graduação em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	3.544,33	2.190,00
TOTAL DO ITEM 03:						R\$ 10.950,00	

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em crédito em conta, em 2 (duas) parcelas, a serem pagos da seguinte forma: 50% em até 10 (dez) dias após a publicação das inscrições homologadas e 50% em até 10 (dez) dias após a publicação da classificação final do processo seletivo, mediante apresentação do correspondente documento fiscal, relatório dos serviços prestados e liquidação do empenho.

5.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As provas objetivas e práticas deverão ser aplicadas no mesmo dia, nos períodos matutino e vespertino, respectivamente.

6.2. A realização das provas do Processo Seletivo deve ocorrer até o final do mês de julho de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

6.3. Todos os cargos contarão com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo: 5 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Atualidades e 15 questões de Conhecimentos Específicos da área.

6.4. Os serviços serão executados na sede do Município de São Martinho/SC, quando da aplicação das provas.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Os valores, constantes neste instrumento, poderão ser reajustados após doze meses pela variação do INPC ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base a data do orçamento estimado/pesquisa de preço.

CLAUSULA OITAVA: DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos ao Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto na cláusula 10.1, estará a contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de São Martinho pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Unid. Orç.	Proj./ Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
9	30.001	2.041	Manutenção da Atenção Primária à Saúde	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1002.0002

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

Para dirimir qualquer ação fica determinado Foro da Comarca de Armazém/SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos pontos que este contrato ou o processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2025 forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como às normas de Direito Privado.

O contratado (a) declara estar ciente e concorda que ao celebrar contrato com a Administração Pública terá seus dados publicados, em atendimento à Lei 12.527/2011.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento eletronicamente, junto das testemunhas abaixo qualificadas.

São Martinho/SC, 12 de junho de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO

MARTINHO

Gisele Gusmão Corrêa – Secretária

Contratante

FUCAPSUL

Enedina Rodrigues Bento - Diretora

Contratada

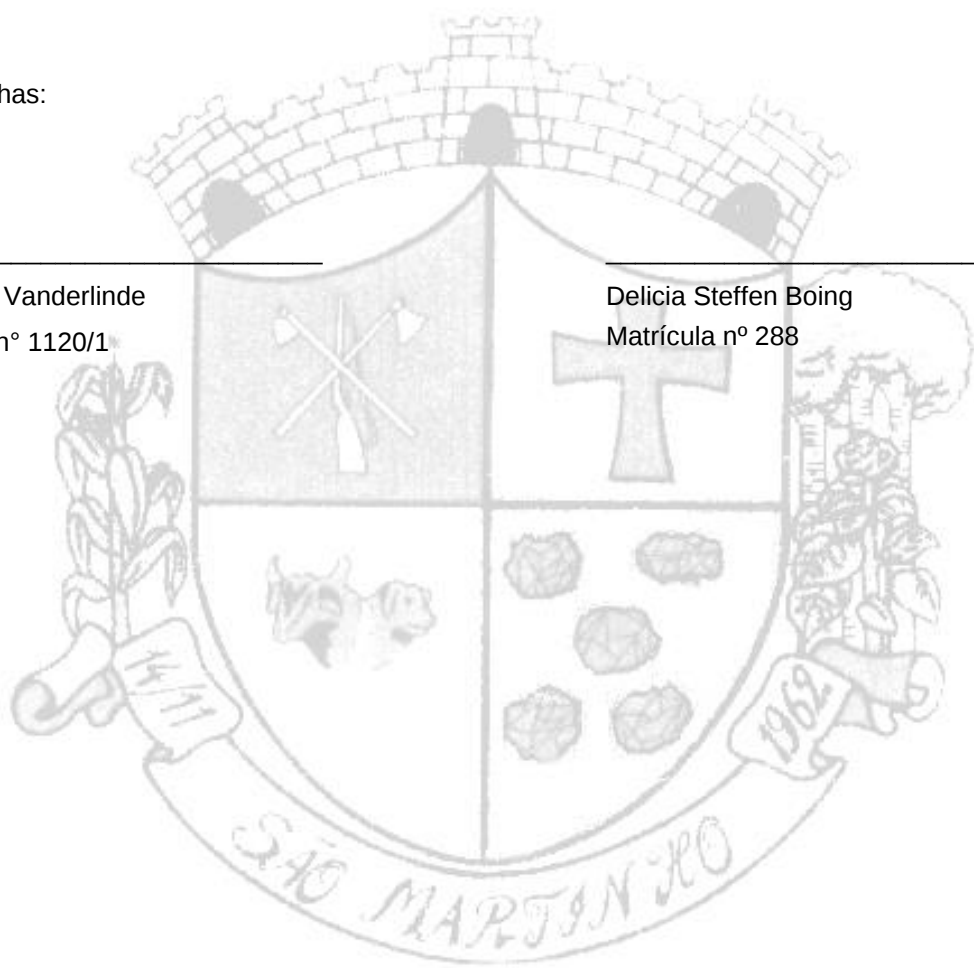
Testemunhas:

Sebastião Vanderlinde

Matrícula nº 1120/1

Delicia Steffen Boing

Matrícula nº 288





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MARTINHO

CONTRATO FMAS N° 006/2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MARTINHO E A EMPRESA FUCAPSUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MARTINHO**, com sede à Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, São Martinho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.282.378/0001-98, neste ato representado pela responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAIARA KOCK**, inscrita no CPF nº 122.821.269-47.

CONTRATADA: FUCAPSUL, pessoa jurídica de direito privado com sede à AV Nilton Augusto Sachetti, bairro Santo André, município de Capivari De Baixo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 45.290.045/0001-86, neste ato representada pela Sra. **ENEDINA RODRIGUES BENTO**, CPF nº 537.621.859-72.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **prestação de serviços**, em decorrência do Processo Administrativo nº 031/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025, autorização em 11 de junho de 2025, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril 2021, termos da proposta da CONTRATADA e as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA O MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/SC E SEUS FUNDOS”.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da contratante:

- Fornecer todas as informações necessárias à elaboração dos processos seletivos, tais como: número de vagas, descrição de cargo, referência salarial e requisito para provimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- b) Articular-se com a Contratada quanto às datas relativas as atividades constantes deste instrumento e fazer cumprir o respectivo calendário;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- d) Publicar os editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao concurso na imprensa oficial, nos termos das exigências legais;
- e) Providenciar espaço físico para realização do certame;
- f) Homologar o resultado final dos processos seletivos.

São obrigações da contratada:

- a) Organizar as bancas examinadoras para elaboração e a correção das provas;
- b) Manter segurança e sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- c) Garantir a originalidade na elaboração das questões das provas;
- d) Observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos e processos seletivos;
- e) Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, todos os editais relativos ao Processo Seletivo;
- f) Elaborar os comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- g) Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos;
- h) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados em todas as fases do concurso;
- i) Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- j) Conhecer o espaço físico e providenciar organização logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- k) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- l) Fazer a correção dos instrumentos de avaliação;
- m) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, em ambos os casos quando referente ao certame;
- n) Dar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato;
- o) Disponibilizar através da internet a inscrição pertinente ao processo seletivo e a gerar boleto para pagamento da inscrição, fazer o processamento eletrônico, e emitir listagens referentes a todas as etapas dos processos seletivos;
- p) Entregar o resultado final do certame;
- q) Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequências e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas nos processos seletivos;
- r) Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- s) Fornecer o gabarito das provas, em até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo;
- t) A Contratada, em relação aos seus funcionários, deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: alimentação, transporte, salário, uniformes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, encargos e obrigações previdenciárias, sociais e tributárias, entre outros que incidam sobre o objeto do contrato.
- u) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato. O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa mil)** referente a prestação dos serviços descrito na cláusula primeira.

ITEM 02: Fundo Municipal de Assistência Social de São Martinho – CNPJ: 01.282.378/0001-98							
Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Valor Unit. R\$
2.1	ASSISTENTE SOCIAL – ACT	30H	Assistência Social	Lei Nº 30/2019	Possuir Formação em nível de graduação em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	3.741,65	2.190,00
TOTAL DO ITEM 02 (R\$):							2.190,00

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em crédito em conta, em 2 (duas) parcelas, a serem pagos da seguinte forma: 50% em até 10 (dez) dias após a publicação das inscrições homologadas e 50% em até 10 (dez) dias após a publicação da classificação final do processo seletivo, mediante apresentação do correspondente documento fiscal, relatório dos serviços prestados e liquidação do empenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

5.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As provas objetivas e práticas deverão ser aplicadas no mesmo dia, nos períodos matutino e vespertino, respectivamente.

6.2. A realização das provas do Processo Seletivo deve ocorrer até o final do mês de julho de 2025.

6.3. Todos os cargos contarão com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo: 5 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Atualidades e 15 questões de Conhecimentos Específicos da área.

6.4. Os serviços serão executados na sede do Município de São Martinho/SC, quando da aplicação das provas.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Os valores, constantes neste instrumento, poderão ser reajustados após doze meses pela variação do INPC ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base a data do orçamento estimado/pesquisa de preço.

CLAUSULA OITAVA: DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos ao Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto na cláusula 10.1, estará a contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de São Martinho pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Unid. Orç.	Proj./ Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2	20.001	2.030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

Para dirimir qualquer ação fica determinado Foro da Comarca de Armazém/SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Nos pontos que este contrato ou o processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2025 forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como às normas de Direito Privado.

O contratado (a) declara estar ciente e concorda que ao celebrar contrato com a Administração Pública terá seus dados publicados, em atendimento à Lei 12.527/2011.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento eletronicamente, junto das testemunhas abaixo qualificadas.

São Martinho/SC, 12 de junho de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO MARTINHO**

Maiara Kock – Secretária
Contratante

FUCAPSUL

Enedina Rodrigues Bento - Diretora
Contratada

Testemunhas:

Delicia Steffen Boing
Matrícula nº 288

Sebastião Vanderlinde
Matrícula nº 1120/1

